Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 2.3 67 de 18 de fevereiro de 1.993

"Transpõe de classe a função de barbeiro no quadro de pessoal conforme especifica."

Artur Hess, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo;

Usando de suas atribuições que / lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal/ de Piedade Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a / proceder a transposição de classe da função de barbeiro com o seguinte enquadramento sob os valores vigentes no mês de janeiro de 1.993.

FUNÇÃO	CLASSE	CARGA/HORÁRIA	SALÁRIO/BASE
BARBEIRO	IX	220 hs.	CR$ 2.683.006,32

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se / necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e sua eficácia retroage a partir de 1º de fevereiro de 1.993.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 18 de fevereiro de 1.993.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo